



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação institucional e divulgação, englobando planejamento estratégico de mídia, criação de campanhas, produção de materiais digitais, gerenciamento das redes sociais, atualização do site oficial, registro fotográfico e audiovisual de eventos, bem como outras ações correlatas, conforme especificações constantes deste termo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços da seguinte forma:

a) No geral, a prestação de serviços compreende:

- I – produção de conteúdos institucionais para o site oficial e redes sociais da Câmara;
- II – atualização periódica dos canais oficiais de comunicação institucional;
- III – diagramação de informáticos e materiais institucionais;
- IV – criação de materiais gráficos e digitais;
- V – apoio à divulgação das atividades legislativas e institucionais.

b) Especificamente, o objeto compreende:

- I – Redação e edição de textos institucionais, releases e comunicados oficiais;
- II – Criação de conteúdos estratégicos para redes sociais, site oficial e demais canais digitais da Câmara Municipal;
- III – Produção de campanhas para ampliar o engajamento da população;
- IV – Monitoramento e análise das interações do público nas redes sociais, ajudando estratégias conforme feedbacks;
- V – Atualização e administração dos perfis oficiais da Câmara Municipal (Facebook, Instagram, etc);
- VI – Desenvolvimento de newsletters e boletins informáticos digitais ou impressos;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

VII – Acompanhamento e registro fotográfico e em vídeo de eventos, solenidades, sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades legislativas para divulgação;

VIII – Monitoramento da imagem institucional por meio da análise de feedbacks da população;

IX – Desenvolvimento de estratégias para gerenciamento de crises de imagem, incluindo a elaboração de notas oficiais e respostas institucionais;

X – Assessoria em eventos institucionais, garantindo comunicação visual adequada e ampla divulgação;

XI – Produção de entrevistas e conteúdos audiovisuais para divulgação institucional;

c) É necessário que haja a padronização da linguagem visual e textual nas campanhas e publicações e que os materiais gráficos esteja alinhados à identidade visual da Câmara Municipal.

d) Em relação aos vídeos produzidos:

I - Os vídeos deverão exibir o brasão da Câmara Municipal de Taquarituba.

II - Os vídeos poderão ter também vinheta de abertura, trilha sonora sem royalties/direitos autorais, entrevistas, efeitos, movimentos múltiplos, animação, aplicação de caracteres e assinatura final, conforme orientação da Câmara Municipal.

III - A captação de imagens aéreas, se necessárias, deverão ser utilizadas drone.

IV - captação interna e externa deve ser realizada com, 01 (uma) câmera na resolução 4K, com microfone de lapela ou de mão.

V - A empresa contratada para realizar o serviço fará a captação e a edição do material, com inserts de imagens, textos, legendas e de outros vídeos bem como mixagem e masterização de trilha.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

VI - Caberá à empresa contratada realizar a inserção de caracteres, efeitos de movimento e animação, conforme orientação da Câmara Municipal

e) Quanto à periodicidade da prestação dos serviços:

I – Deverá ser feita uma chamada previamente a todas as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes, com um dia de antecedência, divulgando o dia e o horário das sessões; publicada em todos os canais oficiais de comunicação;

II - Deverá ser feita duas chamadas previamente a todas as audiências públicas, uma com dois dias de antecedência e uma com um dia de antecedência, divulgando o dia e o horário das sessões; publicadas em todos os canais oficiais de comunicação;

III – Um dia após os eventos (sessões, solenidades, audiências) publicar resumo dos acontecimentos (matérias discutidas, fotos, etc)

IV – Mensalmente: elaborar vídeo das principais ações da Câmara Municipal;

V – Mensalmente: divulgar os canais de comunicação; divulgar as competências da Câmara; divulgar os canais de Ouvidoria.

VI – Mensalmente: entregar relatório sobre as ações desenvolvidas, tais como: nível de engajamento, quantas pessoas acessam os conteúdos divulgados;

VII – Mensalmente: realização de enquetes e outros métodos para captação de demandas públicas;

VIII – Divulgar licitações, concursos e demais atos administrativos, quando necessário.

2.2. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes e adequadas ao objetivo deste Termo.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), divididos em doze parcelas mensais de R\$ 4.712,50 (quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

2.4 O objeto da Dispensa de licitação tem a natureza de serviços comuns de caráter continuado, sem dedicação exclusiva.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

2.5 A presente contratação adotará como vencedora a proposta com menor valor global.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme classificação abaixo:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01 031 00701– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Legislativo

01 031 0070 2171 0000 Manutenção da publicidade e propaganda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA JUSTIFICATIVA

Deseja o Chefe do Poder Legislativo, pautado pelo Princípio da Publicidade e pelo Princípio da Transparência, contratar empresa que realize a comunicação institucional com a população em geral.

Atualmente, são transmitidas as sessões camarária via youtube e facebook. Nesse ponto, deve-se considerar que as atividades do Poder Legislativo não se resumem à realização das sessões, apenas.

As demais atividades não estão chegando ao conhecimento do público pelos canais oficiais e esta questão necessita de atenção, visto que nos dias atuais os cidadãos buscam informações, principalmente, nas redes sociais.

A intenção, também, é fomentar a participação popular nas audiências, no envio de demandas, para que o Poder Legislativo possa atuar de forma eficiente, com capacidade para ajustar suas atividades no auxílio à população.

Em sendo assim, ao convidar a população para maior participação nos assuntos de relevância, efetiva, ainda, a publicidade de seus atos, levando ao cidadão toda a atividade legislativa.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Outro fator importante, é que não há nos quadros dos servidores pessoa que possa desempenhar essa função. O servidor lotado no cargo de Encarregado de Informática, Áudio e Vídeo está afastado por motivo de doença há dois anos.

Desta forma, resta justificada a contratação acima descrita.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta de menor preço global dentre aqueles que participaram do certame, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

5.3 Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Atestado de capacidade técnica.

5.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento de Contratação



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

5.6 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado pelo Poder Legislativo.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global, conforme determina o artigo nº 34, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 Foi realizada a pesquisa de preço no site ao site pncp.gov.br, para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto deste termo. Destaca-se que os valores guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Contratante e o pagamento



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As despesas com deslocamento de profissionais e equipamentos da contratada serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.2. A empresa vencedora poderá, a seu critério, ofertar serviços/equipamentos com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e cobrança adicional.

9.3. A empresa contratada para realizar o serviço deverá disponibilizar profissionais gabaritados com experiência no mercado audiovisual, com fornecimento de instrumentos de trabalho e produtos necessários para a execução dos serviços.

9.4. Todo o material bruto captado, na íntegra, deverá ser disponibilizado para a Câmara Municipal através de link do Google Drive ou em cartão de memória SD no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a captação

9.5. A contratada não poderá ceder, doar, alugar ou vender imagens captadas e/ou produzidas para a Câmara Municipal. As mesmas serão de EXCLUSIVIDADE da Câmara Municipal.

9.6. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do objeto licitado.

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

10.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Poderá a Câmara revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Câmara deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Taquarituba, 23 de janeiro de 2026.

Sérgio Gleison de Sá

Presidente da Câmara